



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPL-003/2008

VERSÃO 01

APROVADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 059 DE 31/12/2008

SÚMULA - O Senhor Jonas Tadeu Sassi, Controlador Interno do Município de Terra Nova do Norte, nomeado através da Portaria nº 026 de 01 de fevereiro de 2008, no uso das atribuições que lhe são incumbidas, resolve...

Objetivo: disciplinar os procedimentos para a convocação e realização de audiências públicas para discussão do PPA, da LDO e da Lei Orçamentária, e para avaliação do cumprimento das metas fiscais.

Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Fazenda

Unidades Executoras: todas as unidades da estrutura organizacional, quando do repasse de informações para a unidade responsável pela instrução normativa.

Base Legal e Regulamentar:

Parágrafo único do art. 48 e § 4º do art. 9º, da Lei Complementar 101/2000;
Art. 44, da Lei 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto das Cidades);
Lei Municipal nº 722 de 29/09/2004.

Ação Inicial: estabelecimento de cronograma anual das audiências públicas.

Ação Final: arquivamento das comprovações da realização das audiências públicas.

ASPECTOS MÍNIMOS A SEREM CONTEMPLADOS

ADM. 2005

2008

Nas especificações das rotinas:

- Obrigatoriedade de elaboração de um cronograma anual para a realização das audiências com a prévia definição das datas e dos locais de cada uma, conforme Lei Municipal.
- Definição do responsável e da forma de elaboração do Aviso de Convocação para a participação popular, para divulgação, no prazo mínimo de 5 dias de antecedência.
- Definição das pessoas da comunidade, personalidades e entidades que deverão ser convocadas, como, por exemplo: presidentes e vice-presidente de associações de bairros, de servidores municipais, estaduais, sindicatos de trabalhadores, conselhos comunitários, liderança de assentamentos, lideranças políticas, clubes de serviços (Lyons, Rotary, Maçonaria) etc.
- Definição dos cargos de servidores ou agentes administrativos que, obrigatoriamente,

Governo Municipal

1



Av. 12 de Abril, 101 - Centro - Fone (66) 3534 1469 / 3534-1485 / 3534-1228
CEP 78.505-000 - Terra Nova do Norte - Mato Grosso



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

deverão participar da audiência pública, assim como, das demais unidades da Prefeitura que deverão se fazer representar.

- Estabelecimento dos dados mínimos que deverão ser apresentados e da forma de apresentação, assim como, dos aspectos que deverão ser esclarecidos ou enfatizados na audiência pública.
- Especificação da dinâmica das reuniões, com definição de prazo máximo para cada uma das etapas.
- Formas de comprovação do evento: vídeo, fotografias, ata de audiência, etc.

Na especificação dos procedimentos de controle:

- Comprovação e registro da realização do evento, através do arquivamento em pasta própria, dos atos de convocação, ata, fotos, filmagens e todo o material produzido na audiência.

Terra Nova do Norte MT, 31 de dezembro de 2008


Jonas Tadeu Sassi - CRA-MT nº4400
Controlador Interno

ADM. 2005 **Manoel Rodrigues de Freitas Neto** 2008
Prefeito Municipal

Juntos Venceremos

Governo Municipal



Av. 12 de Abril, 101 - Centro - Fone (66) 3534 1469 / 3534-1485 / 3534-1228
CEP 78.505-000 - Terra Nova do Norte - Mato Grosso



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DECRETO Nº 059

“Aprova as Instruções Normativas de Instituição do Sistema de Planejamento e Orçamento do Município de Terra Nova do Norte”.

O Senhor **Manoel Rodrigues de Freitas Neto**, Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, considerando a necessidade de regulamentar o Sistema de Planejamento e Orçamento do Controle Interno do Município,

DECRETA:

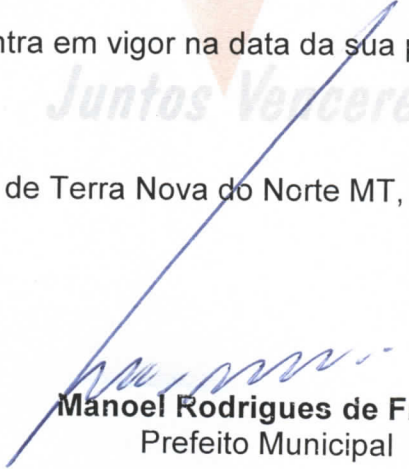
Art. 1º. Fica aprovado as Instruções Normativas nº SPL-01, SPL-02, SPL-03, SPL-04, que regulamenta os atos da UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO, com o objetivo de instituir as regras para o Sistema de Planejamento e Orçamento do Município de Terra Nova do Norte.

Art. 2º. Todo servidor deve ter ciência das atividades, observar, cumprir e fazer cumprir as normas e atribuições preconizadas pelo Sistema de Controle Interno, dentro de sua esfera de atuação.

Parágrafo Único. Cada Secretário, Diretor ou Chefe de Departamento permanecerá obrigado a acompanhar o cumprimento das competências preceituadas em cada Unidade Administrativa de sua esfera de atuação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, em 31 de Dezembro de 2008.


Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Prefeito Municipal

Governo Municipal



Av. 12 de Abril, 101 - Centro - Fone (66) 3534 1469 / 3534-1485 / 3534-1486
CEP 78.505-000 - Terra Nova do Norte - MT